TERMO DE REFERÊNCIA

E

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. Credenciamento para a contratação de empresas de meios de comunicação impressos, digitais e radiofônicos, com o objetivo de publicar os atos administrativos do Município, garantindo a transparência da informação, conforme disposto no Anexo B do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO
2 e 3	Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal e regional	Unitários: Item 09 - 26,30 Item 10 - 39,20 Máximo investir: 10.000,00
ITEM /LOTE CREDENCIADO EDITAL	**DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO**	**VALOR CONTRATADO DETALHADO**
Item nº 02	Veiculação de matérias em rádio AM/FM que se propagam através de ondas eletromagnéticas, por meio Analógico de abrangência municipal e regional por meio Analógico;	
02 Lote 09	Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	4.076,50 155 unidades
02 Lote 10	Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	5.919,20 151 unidades

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Os valores previstos nesse credenciamento estão baseados na tabela do edital de credenciamento Nº 001/2025.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade da divulgação de informações

institucionais, mediante requisição devidamente assinada e datada pelo responsável de cada setor.

3.2. As publicações e divulgações nos meios de comunicação contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da solicitação pela Secretaria responsável.

3.3. Nos casos em que a divulgação exija caráter de urgência, como comunicados oficiais, campanhas emergenciais ou avisos de interesse público, a publicação deverá ser realizada no menor prazo possível, garantindo a ampla disseminação da informação à população.

4. DA FINALIDADE

4.1. Contratação de serviços especializados em comunicação impressa, digital e radiofônica para garantir maior transparência e disseminação das informações institucionais do Município.

5. DO OBJETIVO

5.1. O objetivo da contratação da empresa **RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA** é fortalecer a comunicação institucional, ampliar o alcance das informações e garantir maior efetividade na divulgação de ações, projetos e serviços oferecidos à população.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional do Município, assegurando ampla divulgação das informações oficiais, ações, projetos e serviços prestados à comunidade por meio de veículos de comunicação impressos, digitais e radiofônicos.

A prestação dos serviços objetos desta aquisição, são aquisições necessárias para atendimento as demandas da administração municipal. Justificando a necessidade de aquisição através de credenciamento conforme disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.103/2024, institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

> "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATATANTE E CONTRATADA

8.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e, quando aplicável, regularmente inscritos nos conselhos de classe correspondentes.

8.2. Os profissionais e suas respectivas equipes de apoio deverão garantir um atendimento ético, respeitoso e igualitário, prezando pela qualidade e efetividade na execução dos serviços contratados.

8.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhuma circunstância, cobrar do público qualquer valor complementar além do estabelecido no contrato para a prestação dos serviços.

8.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a designação de profissionais técnicos devidamente qualificados para a execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

9. DO FORNECEDOR

9.1. A lei 14.133/2021, em seu Art. 74, “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”, autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de empresa para prestação de serviços de acolhimento considerando a seguinte empresa e valor:

RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA
CNPJ: 02.545.951/0001-71
Valor de R$ 9.995,70 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais com setenta centavos)
Detalhamento da despesa

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com a tabela do edital de credenciamento nº 001/2025.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Vianei Fritsch** e o Fiscal a servidora Sra. **Janete Rodrigues de Barros**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Cód Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
13	2.004	33.90-1.500.0000.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso “II”, do Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

13. DETALHAMENTO

Item aplicado para esta contratação	Descrição dos serviços credenciados
2 e 3	Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal e regional

Item nº 02 - Veiculação de matérias em rádio AM/FM que se propagam através de ondas eletromagnéticas, por meio Analógico de abrangência municipal e regional por meio Analógico;

Descrição do Serviço	Valor Máximo a se Credenciar
Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “C”	Não se aplica
Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “C”	
Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “B”	
Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “B”	
Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	10.000,00
Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	

Lote	Item	Descrição do serviço	Und Med	Quant	Valor unitário	Valor total
02	09	Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	Und	155	26,30	4.076,50

	10	Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	Und	151	39,20	5.919,20
Total					**9.995,70**	

Piratuba – SC, 03 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KARINE TATIANA CLOSS
Data: 03/07/2025 16:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARINE TATIANA CLOSS

Responsável Pela Elaboração da Dispensa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br
AISLAN ALEX DA SILVA
Data: 03/07/2025 16:24:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AISLAN ALEX DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador da Despesa